



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 634/2014

### Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Município, localizado no Bairro Santa Terezinha, à Rua João Soares de Souza, esquina com a Av. Vereador João Alegre, com as seguintes características: lote com área de 20x40m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), com a finalidade única e exclusiva de construção do quartel desta corporação no Município de Campos Altos.

**Art. 2º.** O imóvel ora doado deverá ser gravado com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão ao Patrimônio do Município.

**Art. 3º.** O donatário – O Estado de Minas Gerais – se obriga a construir no imóvel ora doado, o quartel da fração Policial Militar de Campos Altos no prazo de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, sob pena de reversão ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da transmissão do imóvel ora doado correrá por conta do donatário.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 591/2013 de 29 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de julho de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal